

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ -
HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA
PETRI PETROLINA LTDA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PETRI PETROLINA LTDA ME**, com endereço na Rua Dr. Júlio de Melo, 62, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.793.359/0001-21, neste ato representada por **ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.008.344-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a realização pela **CONTRATADA**, de exames laboratoriais, todos os dias da semana e nos finais de semana e feriados para pacientes do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exames supracitados serão executados nas dependências da sede da **CONTRATADA**, devendo a coleta ser realizada no **HOSPITAL DOM MALAN**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos para coleta e processamento dos exames são de propriedade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO- A coleta será realizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização dos exames e atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames realizados pelos valores da **Tabela SUS multiplicado por 1.3 (um ponto três)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALORES DOS EXAMES LABORATORIAIS- TABELA SUS X 1.3

Dra. Lucia de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

VALOR UNITÁRIO DE EXAME COM PREÇO DA TABELA DA CONTRATADA: (EXAMES ESPECIAIS)

PAPA – PAPANICOLAU R\$: 25,00

ANATOMOPATOLÓGICO E BIÓPSIAS GERAL, (EXCETO BIÓPSIA LÍQUIDA) 01 PEÇA R\$ 120,00.

BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO / UNHA 1º AMOSTRA R\$ 120,00

BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 1ª AMOSTRA R\$ 170,00.

BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - MEDULA ÓSSEA 1º PEÇA R\$ 170,00.

BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 1º PEÇA R\$ 170,00

BIÓPSIA DE PELE 01 AMOSTRA R\$ 120,00

CITOPATOLÓGICO EM MEIO LÍQUIDO POR PCR R\$ 60,00

2.2. O pagamento correspondente será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Dra. Lucia de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

4.1.3. Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que o **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.

4.1.4. Suprir a demanda por exames laboratoriais clínicos do hospital, garantindo eficiência e respeito dos prazos nas liberações dos resultados, fatores essenciais para diagnósticos precoce, monitoramento clínico e condução terapêutica dos pacientes.

4.1.5. Garantir a realização de exames laboratoriais com rapidez, qualidade e confiabilidade, assegurando suporte adequado ao diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos na instituição.

4.1.6. Realizar exames laboratoriais com qualidade, garantindo precisão nos resultados, cumprimento dos prazos e conformidade com as normas sanitárias. Para isso, deve disponibilizar uma equipe especializada, além de equipamentos e insumos necessários para a continuidade do serviço.

4.1.7. Assegurar a eficiência e organização no atendimento à demanda hospitalar. Além disso, deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais e insumos adequados para a equipe de coleta, garantindo a segurança e a qualidade dos procedimentos.

4.1.7.1. Fornecer todo o material para coleta, tais como: **LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, ALCOOL, ALGODÃO, TUBOS, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FRASCOS PARA HEMOCULTURAS, COLETORES DE URINAS E UROCULTURAS, LÂMINAS PARA CITOLOGICOS DO AMBULATÓRIO, SERINGAS PARA GASOMETRIAS.** A reposição desses materiais é realizada diariamente para as flebotomistas, e nos setores semanalmente via solicitação com quantitativo requisitado.

4.1.8. Assegurar a confidencialidade dos dados dos pacientes, seguindo as normas de proteção de dados como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.1.9. Definir os procedimentos para a coleta de amostras e transporte seguro até o laboratório, garantindo a integridade das amostras.

4.1.10. Disponibilizar a logística para a retirada dos materiais biológicos coletados no **CONTRATANTE**, a cada 1(uma) hora, durante as 24 horas;

4.1.11. Realizar os exames no laboratório, fora da unidade hospitalar, com qualidade, organização e celeridade necessárias a melhor conduta da equipe de saúde.

4.1.12. Liberar os resultados dos exames solicitados, via site, em até duas horas após a retirada do material do hospital;

4.1.13. Liberar os resultados parciais das hemoculturas em até 72 horas;

4.1.14. Liberar os resultados dos exames ambulatoriais em até 05 (cinco) dias úteis;

4.1.15. Liberar os resultados dos exames admissionais em até 03 (três) dias úteis;

4.1.16. Liberar os resultados das análises anatomopatológicas com até 07 dias e 10 dias úteis a depender da complexidade da peça.

4.1.17. Liberar os resultados dos preventivos cérvico-vaginal(Papanicolau) em até 15 dias a

Dra. Lucina de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Souza Alencar. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código F727-EB24-92EA-4D7E.

contar da entrega do material a **CONTRATADA**;

4.1.18. Instalar um equipamento de Gasometria Arterial no **CONTRATANTE** -UTI- disponibilizando os insumos, treinamentos, assistências técnicas quando necessárias;

4.1.19. Disponibilizar materiais necessários para a coleta de material biológico: tubos e microtubos com aditivos(EDTA, CITRATO, HEPARINA), tubos secos com gel separador, recipientes para biópsias, frascos específicos para hemoculturas, seringas (3, 5 e 10ml), seringa para gasometrias, coletor de proteinúria, descartpack, etiquetas para identificar as amostras, agulhas, scalpels, canhão ou adaptador a vácuo, bandagem ou curativo/STOP pós coleta, algodão, álcool, tubos para LCR, luvas de procedimento, luvas de vinil, maletas para transporte de materiais biológicos, coletores para urina estéril e não estéril, swab de rayon para coleta de influências, coletores de secreção traqueal, torniquete para coleta venosa, e todo material necessário para coleta de sangue.

4.1.20. Disponibilizar insumos para realização dos exames de curva glicêmica e teste de intolerância a lactose (dextrosol, lactose);

4.1.21. Entregar relatório de produção diária de atendimento após 24 horas para conferência de procedimentos pelo setor responsável na administração hospitalar;

4.1.22. Entregar relatório de produção mensal de atendimento para conferência de procedimentos e liberação da nota pelo setor responsável na administração hospitalar.

4.1.23. Realizar o Cadastro dos Citológicos da VIII, IX GERES e do ambulatório no SISCAN (Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero), média 2.000/mês. São lançadas as entradas e os laudos finais, onde são monitorados pelo Ministério da Saúde. Nesses casos, tem-se uma pessoa lançando e um profissional de nível superior habilitado para lançamento dos laudos finais respectivamente.

4.1.24. Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, que resguarde o **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.

4.1.25. Prestar os serviços nos termos da cláusula primeira deste contrato, conforme melhor técnica, utilizando todos os seus esforços, conhecimentos e meios, ficando responsável por indenizar o dano causado ao paciente seja por sua ação ou omissão, em decorrência do serviço prestado.

4.1.26. Responder por qualquer procedimento fiscalizatório e eventual infração apurada por órgãos de fiscalização a si imputáveis em razão da realização dos serviços, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais sanitários dentre outros.

4.1.27. Manter em dia toda documentação referente à regularidade fiscal e licenças específicas em relação à atividade executada.

4.1.28. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização

Dra. Lucina de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

4.1.29. A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.30. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

4.1.31. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.32. A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

4.1.33. O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Ficam designadas como Gestora do Contrato **DANIELE MORENO GALDINO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 096.421.414-85 e como Fiscal do Contrato **LORENA DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.207.994-73, que assinam o presente contrato com a representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

Dra. Lucia de F. O. Moreno
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

4.2.5. Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPLIANCE

As regras de compliance ora descritas, complementam as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tendo em vista a implantação do Plano de Integridade no **CONTRATANTE**.

6.1 A **CONTRATADA**, por si ou por seus acionistas, diretores, administradores, empregados e agentes, em conjunto denominadas “Partes Correlatas”, declara estar ciente dos termos do Código de Ética e Conduta e [Política Anticorrupção] do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, estando o referido Código disponível para acesso através do site ismep.org.br.

6.2. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, declara estar ciente dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 16.309/18, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), da Lei de Licitações 14.133/21), em conjunto denominadas “Legislação Anticorrupção”, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

6.3. A **CONTRATADA** se compromete a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** caso tome ciência de qualquer investigação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE** e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.

6.4. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, se compromete a (i) não oferecer, prometer ou pagar, direta ou indiretamente, ou autorizar que seja oferecido, prometido ou pago, qualquer vantagem indevida de valor a um agente público, ou a qualquer outra pessoa, especialmente se parte dessa vantagem indevida for oferecida, prometida ou paga a agente público ou a terceiro a ele relacionado com o propósito de (a) influenciar qualquer ato ou decisão do referido agente público no exercício de sua função pública, (b) induzir referido agente público a executar ação ou omissão que caracterize violação de ato de ofício relacionado ao exercício de sua função pública, (c) induzir referido agente a usar de sua influência com qualquer entidade da Administração Pública para obter qualquer ação ou omissão, (d) influenciar de qualquer maneira o agente público a auxiliar o **CONTRATANTE** na obtenção ou retenção de negócios ou benefícios indevidos no decorrer de negócios; e (ii) não violar a Legislação Anticorrupção.

Dra. Lucia de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

- 6.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar (e, caso necessário, auditar) informações e documentos originais da **CONTRATADA** com relação aos serviços prestados para o **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e até 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual.
- 6.6. O **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou seu Código de Ética e Conduta ou que possam afetar a sua reputação e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.
- 6.6.1. Durante o período de suspensão, o **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer valor eventualmente devido à **CONTRATADA**, ainda que proveniente de prestação de serviços anterior à data da suspensão;
- 6.6.2. A suspensão será formalizada por meio de comunicação à **CONTRATADA** e terá eficácia imediata;
- 6.6.3. Durante o período da suspensão, a **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer investigação interna conduzida pelo **CONTRATANTE** sobre os temas abordados nesta Cláusula, inclusive facultando acesso aos seus colaboradores para eventual entrevista.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, independentemente de aviso prévio, nas seguintes circunstâncias:
- 6.7.1 Violação pela **CONTRATADA** ou por suas Partes Correlatas, de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 6.1, 6.2 e 6.4;
- 6.7.2 Caso, após a condução de uma investigação interna pelo **CONTRATANTE**, seja identificado, ou se existirem indícios, que a **CONTRATADA** violou alguma das provisões anticorrupção deste Contrato;
- 6.7.3 Oferecimento de denúncia contrapartes correlatas da **CONTRATADA** pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE** e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA**;
- 6.7.4 Celebração de acordo de colaboração premiada, delação premiada ou outro instrumento de negociação com autoridades que envolva a confissão de pessoas físicas que sejam Partes Correlatas ou ligadas a estas da **CONTRATADA**, que tratem de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE**;
- 6.8. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, por escrito, caso tome conhecimento da violação de quaisquer das provisões indicadas nesta Cláusula Anticorrupção ou que possam afetar a reputação da mesma e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.
- 6.9. A **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer violação desta Cláusula Anticorrupção devendo indenizar, defender ou manter ilesa o **CONTRATANTE** de qualquer perda, custo, prejuízo ou responsabilização decorrentes da violação.

Dra. Lucina de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

7.1. Advertência;

7.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, **06 de junho de 2025.**

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO
Data: 15/05/2025 11:43:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
EMPRESA PETRI PETROLINA LTDA ME
ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO

DANIELE MORENO
GALDINO MARQUES
Assinado de forma digital por
DANIELE MORENO GALDINO
MARQUES
Dados: 2025.05.29 14:35:28 -0300

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente



LORENA DE LIMA ARAUJO
Data: 05/06/2025 15:06:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas

CPF:

CPF:

Dra. Lucina de F. O. Moreno
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/F727-EB24-92EA-4D7E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F727-EB24-92EA-4D7E



Hash do Documento

3D1ADA778B73E43419186FBB5744DCFD8A8387349F65E7D844779877643F4433

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2025 é(são) :

Maria De Fatima Souza Alencar - 844.857.284-04 em 05/06/2025 15:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Instituto Social das Medianeiras da Paz- ISMEP

A Empresa PETRI PETROLINA LTDA - EPP, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.793.359/0001-21, com sede à Rua: Doutor Júlio de Melo, nº 62, Centro, Petrolina/PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Rodrigues Herculino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 042.008.344-80, atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo a Seleção como objetivo de contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas aos pacientes do ambulatório e do Hospital Dom Malan - HDM, na cidade de Petrolina - PE.

Identificação do Proponente:

Razão Social: PETRI PETROLINA LTDA - EPP
Nome Fantasia: LABORATÓRIO PETRI
CNPJ: 24.793.359/0001-21 Inscrição Estadual: ISENT0
Código CNES: 9019650
Endereço: RUA: DOUTOR JÚLIO DE MELO, Nº 62,
Bairro: CENTRO Cidade: PETROLINA
UF: PE Telefone: (87) 3866-0022
E-mail: labpetri@petrolina@gmail.com
Conselho de Classe: CRBM – PE
Número de Registro: 2016/1078-J, Livro n.º 003 e Folhas n.º 071-V.

Dados Bancários Proponente:

NOME	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BANCO DO BRASIL	001	8074-8	3099-6

Dados do Representante Legal:

Nome: Alexandre Rodrigues Herculino
Naturalidade: GARANHUNS Estado Civil: CASADO
RG: 6.307.490 – SSP/PE CPF: 042.008.344-80
Profissão: EMPRESÁRIO
Endereço: AV. CARDOSO DE SÁ, Nº 675, APT. 1001, VILA EDUARDO
CEP: 56302-150
Cidade: PETROLINA UF: PE
Telefone: (87) 3866-0022
E-mail: labpetri@petrolina@gmail.com

Para todos os fins de direito, declaramos que:

- Estamos cientes e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência no Edital de Seleção para o Termo de Credenciamento para PESSOA JURÍDICA, inclusive quanto à forma de atendimento e tabela de preços.
- Comprometemo-nos a fornecer ao ISMEP quaisquer informações ou documentos solicitados dos beneficiários, pelos serviços prestados.
- Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.

4. Informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
5. A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará em qualquer vinculação empregatícia com o ISMEP, não podendo, portanto, pretender ou exigir vantagens daí decorrentes.

Petrolina/PE, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO
Data: 25/04/2025 16:42:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PETRI PETROLINA LTDA - EPP
Alexandre Rodrigues Herculino
RG: 6.307.490 – SSP/PE



Alô Petri
(87) 3866-0022 | (87) 98826-1064
CNPJ 24.793.359/0001-21
Rua Dr. Júlio de Melo | nº 62 | Centro
Petrolina – PE | CEP 56302-150
labpetripetrolina@gmail.com
www.laboratoriopetri.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

VALORES REFERÊNCIAIS A TABELA SUS SERÃO MULTIPLICADOS POR 1,3.

Petrolina/PE, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO
Data: 25/04/2025 16:43:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PETRI PETROLINA LTDA - EPP
Alexandre Rodrigues Herculino
RG: 6.307.490 – SSP/PE

ANEXO 1

PAPA – PAPANICOLAU R\$: 25,00

ANATOMOPATOLÓGICO E BIÓPSIAS GERAL, (EXCETO BIÓPSIA LÍQUIDA) 1 PEÇA R\$ 120,00

BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - DENTE / OSSO / UNHA 1º AMOSTRA R\$ 120,00

BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - FÍGADO - 1ª AMOSTRA R\$ 170,00

BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - MEDULA ÓSSEA 1º PEÇA R\$ 170,00

BIÓPSIA - HISTOPATOLÓGICO - SISTEMA NERVOSO 1º PEÇA R\$ 170,00

BIÓPSIA DE PELE 1 AMOSTRA R\$ 120,00

CITOPATOLÓGICO EM MEIO LIQUIDO POR PCR R\$ 60,00

Petrolina/PE, 10 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE RODRIGUES HERCULINO

Data: 25/04/2025 16:45:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PETRI PETROLINA LTDA - EPP
Alexandre Rodrigues Herculino
RG: 6.307.490 – SSP/PE